



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 179 /2011.

Dispõe sobre função gratificada de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação da função gratificada de Secretário Escolar de Unidade Escolar Municipal, passa ser de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica criada a função gratificada de monitor dos agentes comunitários de saúde, com gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujas atribuições serão definidas em Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 05 de outubro de 2011.


GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

